



DENÚNCIA Nº	45286
DENUNCIANTE	Não identificado
DENUNCIADO(A)	T.O.V.
RELATOR:	Carla Taís Gomes Feu

DELIBERAÇÃO Nº 017/2024 – CED-CAU/ES

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória – ES, na 3ª reunião extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2024, no uso das competências conferidas pelo Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando o art. 5ª, I, da Resolução CAU/BR 143/2017, que estabelece que compete às Comissões de Ética e Disciplina dos CAU/UF (CED/UF) o juízo de admissibilidade das denúncias ético-disciplinares;

Considerando o art. 21, parágrafo 1º da Resolução CAU/BR 143/2017, que determina que o juízo de admissibilidade deverá ser realizado pela CED/UF imediatamente após a leitura do parecer de admissibilidade pelo relator, sendo que a decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade, permanecendo em sigilo o nome do denunciado até sua manifestação;

Considerando o parecer do relator (a);

DELIBEROU:

- Por **APROVAR** o acatamento da denúncia e a consequente instauração do processo ético-disciplinar, nos termos do parecer do(a) relator(a), constante no "Anexo - Parecer 45286".
- Por **INTIMAR** a(s) parte(s) da instauração do processo ético disciplinar nos termos do art. 23 da Resolução nº 143 do CAU/BR.

Vitória, 22 de outubro de 2024.

	SETOR	DEMANDA	PRAZO

1	ASPOC	Encaminhar para a ASJUR	1 dia após assinatura
2	ASJUR	Efetuar a intimação da(s) parte(s)	5 dias após o recebimento

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CAU/ES

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenador	Lucas Damm Cuzzuol	X			
Coordenadora-Adjunta	Carla Taís Gomes Feu	X			
Membro	Anelisse Moll Nicoli	X			

Histórico da votação:

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAU/ES

Data: 22/10/2024

Matéria em votação: admissibilidade da denúncia 45286

Resultado da votação: aprovado

Sim (3) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (3)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: sem ocorrências

Condução dos trabalhos (Coordenador): Lucas Damm Cuzzuol

Assessoria técnica: Alan Marcel B. S. Melo.

LUCAS DAMM CUZZUOL
Coordenador

CARLA TAÍS GOMES FEU

Coordenadora-Adjunta

ANELISSE MOLL NICOLI

Conselheira suplente no exercício da titularidade



Documento assinado eletronicamente por **Carla Taís Gomes Feu, Conselheiro Estadual**, em 04/11/2024, às 10:20 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Damm Cuzzuol, Coordenador CED**, em 05/11/2024, às 15:02 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Anelisse Moll Nicoli, Conselheiro Estadual**, em 07/11/2024, às 11:25 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seica, utilizando o código CRC **492B20F8** e informando o identificador **0385951**.

R. Hélio Marconi, 58 | CEP 29050-690 - Vitória/ES

00155.000423/2024-41

0385951v2